

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

CONCORRENCIA Nº 024/2017

OBJETO: Concessão onerosa de uso de área física, denominada Bar e Lanchonete existente no interior do Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, Centro, no município de Maracajá/SC, com área de 103,26 mts².

MARACAJÁ-SC, 10 DE MAIO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

CONCORRENCIA Nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Município ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “**CONCORRÊNCIA**”, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, para **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO do Bar e Lanchonete do Centro Esportivo Municipal**, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as **10h45min do dia 14 de junho de 2017** – horário de Brasília, através do **Protocolo** do Setor de Licitações do Município de Maracajá, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, 530 - Maracajá-SC.

a) Quinze minutos após o horário fixado para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", ou seja, às **11hs00min**, na sala de licitações do Município de Maracajá localizada no endereço acima, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão se objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

01- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Concessão onerosa de uso de área física, denominada Bar e Lanchonete existente no interior do Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, Centro, no município de Maracajá/SC, com área de 103,26 mts², obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência e nos termos da minuta do termo de concessão que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame e que, observada a necessária qualificação, satisfaçam as condições e requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta Concorrência pessoas jurídicas:

2.2.1. suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

2.2.2. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;

2.2.3. organizadas em consórcio;

2.2.4. que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Maracajá, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente.

2.2.5. que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e das propostas em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga, tais como interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. É facultada à Comissão e ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta da licitante;

3.5. A Comissão rejeitará de plano a licitante que não apresente concomitantemente a documentação de credenciamento e os envelopes referidos neste Edital.

3.6. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todas as licitantes presentes, a Comissão dará por encerrada a fase da recepção e não será mais permitida a participação de nenhum retardatário.

3.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1

4.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual.

4.1.1.2. **Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)**, acompanhado das alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, em se tratando de **sociedade comercial**. No caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a Licitante deverá apresentar documentação relativa à eleição da diretoria em exercício.

4.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4. Em se tratando de **empresa estrangeira**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.2.3. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

4.1.2.4. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

4.1.2.5. **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.1.2.6. **Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**.

4.1.2.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011).

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

4.1.3.1.1. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

4.1.3.1.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.1.3.1.3. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores ou iguais do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

4.1.3.1.4. Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por Contador, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.1.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de emissão de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.1.4. – DECLARAÇÕES:

4.1.4. 1. Declaração, assinada por quem de direito, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO 03** deste Edital).

4.1.4.2. Declaração, assinada por quem de direito, **da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação**, conforme modelo (**ANEXO 04** deste Edital).

4.2. Documentação com Prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação constante nos subitens 4.1.2.3. (Certidão Conjunta Receita Federal), 4.1.2.4. (Regularidade Fazenda Estadual), 4.1.2.5. (Regularidade Fazenda Municipal), 4.1.2.6 (FGTS) e 4.1.2.7. (CNDT ensejará verificação pela Comissão de Licitações, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

4.3. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

4.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

4.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

4.5. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

4.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2017
Envelope Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº 2

5.1. Carta de apresentação da proposta, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Proponente ou Representante Legal, indicando em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo conter valor do **aluguel mensal igual ou superior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.1. O valor mensal permanecerá inalterado pelo período de 12 (doze) meses, após este período o mesmo será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV ocorrido no período.

5.2.3. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos diretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços, objeto deste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega dos envelopes, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.4. A Proposta de Preço deverá ser acondicionada e apresentada em envelope distinto e devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da proponente, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2017
Envelope Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Recebidos os credenciamentos e envelopes de todas as licitantes, atestada a regularidade, o sigilo e a integridade deles e não havendo qualquer impugnação a este respeito sobre a qual deva manifestar-se imediatamente a Comissão, será dado início à abertura e exame da habilitação de cada uma das licitantes, pela ordem de apresentação delas.

6.2. Aberto o envelope da habilitação, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes das demais licitantes presentes no ato.

6.3. A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e de pronto determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital.

6.4. Decidirá de pronto também as impugnações orais que se fizerem aos documentos examinados.

6.5. A Comissão, no entanto, se reserva o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação.

6.6. Se a documentação estiver incompleta ou não atender ao disposto neste Edital ou se acatar impugnação oral feita por qualquer outra licitante, a Comissão inabilitará a licitante em questão e devolver-lhe-á o envelope da proposta de preços, sem que tenha sido aberto.

6.7. Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, determinada a habilitação ou inabilitação de cada licitante, a Comissão inquirirá cada licitante que se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação.

6.8. As licitantes representadas no ato que renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, serão expressamente nominadas e serão identificados seus representantes, tudo constando da ata.

6.9. Se todas as licitantes estiverem representadas no ato e todas tiverem renunciado ao direito de recorrer deste julgamento, a Comissão poderá passar à fase do julgamento das propostas, abrindo os envelopes respectivos.

6.10. Se não houver renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, presentes e ausentes, a Comissão emitirá a ata do julgamento da habilitação, dela tirando extrato para publicação no Diário Oficial do Município e aguardará o prazo legal para eventual interposição de recursos.

6.11. Se houver interposição de recursos, a Comissão os processará na forma determinada pelo Art. 109 da Lei 8666/93.

6.12. Não havendo recursos, a Comissão atestará em ata correspondente e passará ao exame e julgamento das propostas, marcando data e fazendo as devidas comunicações.

6.13. Após a fase de habilitação, não serão considerados pedidos de retirada das propostas, ficando as licitantes vinculadas a todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao processo até o final do certame.

6.14. A relutância da proponente em honrar as propostas já abertas será punida com a desclassificação.

6.15. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7 – DO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Ultrapassado o julgamento da habilitação, a Comissão passará ao exame das propostas de preços, abrindo os envelopes correspondentes das licitantes habilitadas, na fase anterior, na data previamente marcada e comunicada.

7.2. Na data marcada, presentes ou não os representantes das licitantes, a Comissão atestará a integridade dos envelopes e promoverá a abertura de cada um dos de proposta de preços das habilitadas.

7.2.1. Diante do menor volume de trabalhos e do tempo de duração do julgamento da habilitação e tendo todas as licitantes, abdicado formalmente do direito de recorrer, nada impede que a Comissão passe imediatamente ao julgamento das propostas.

7.3. A documentação constante de cada envelope será rubricada pelos membros da Comissão que, em seguida, os exporá ao breve exame e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

7.3.1. Após a abertura dos envelopes das propostas de preços, não mais caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dessas fases.

7.4. Isso feito, a Comissão dará por encerrada a participação das licitantes e do público presente e passará ao exame e julgamento, em regime fechado, das propostas (art. 3o, § 3o, da Lei federal nº 8.666/93).

7.4.1. Serão desconsideradas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas e;

7.4.2. Não serão aceitas mudanças nas condições descritas no termo de referência e minuta do contrato;

7.5. Havendo desclassificação da proposta de preços, a Comissão solicitará do representante da licitante desclassificada a sua desistência expressa de recursos, o que, se aceito, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura do representante da empresa a licitante que aceitou, expressamente, desistir do recurso do julgamento;

7.6. Se houver recurso do julgamento das propostas, proceder-se na forma prevista na Lei 8666, de 21.06.93, em seu art. 109.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. As ofertas deverão ser cotadas na moeda corrente nacional;

8.2. Serão desclassificadas as cotações que apresentem oferta a título de aluguel mensal inferior ao mínimo exigido, estabelecido em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** para a exploração e administração do Restaurante;

8.3. Existindo discordância entre o valor do aluguel ofertado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO, sendo este o critério de julgamento considerado para obtenção da MAIOR OFERTA.**

9.2. No julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério do maior preço proposto. Em caso de empate haverá sorteio, convocados os interessados para o ato.

9.3. A classificação final far-se-á pela ordem de maior oferta das propostas.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais concorrentes.

9.5. A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Concorrência. Fica reservado ao Município de Maracajá, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

9.6. A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9.7. No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais todos os concorrentes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante a reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso ao Município de Maracajá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. A Presidente da Comissão de Licitação, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das contrarrazões eventualmente apresentadas, poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação da autoridade superior.

10.4. Os recursos observarão os seguintes requisitos:

a) serão datilografados/digitados ou impressos, e devidamente fundamentados; e

b) serão subscritos pelo representante legal da Licitante recorrente ou por pessoa por ela credenciada.

10.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Licitação e/ou Autoridade Superior Competente.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento da licitação efetuado pela Comissão será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Maracajá, para deliberação quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

11.2. No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto desta licitação, o Município poderá revogá-la ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificações, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, obedecidas às normas federais em vigor quanto ao reajustamento, ou revogar a licitação.

12 - DO CONTRATO DE CONCESSÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato de Concessão de Uso, de conformidade com a minuta, **ANEXO 02 deste Edital**, em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pelo órgão do Poder Concedente.

12.2. No caso de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, o Poder Concedente ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais Licitantes sucessivamente, na ordem de classificação.

12.3. O presente Edital será parte integrante do contrato.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor da Concessão de Uso deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

13.2. Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.

13.3. O atraso por período superior a 03 (três) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

14.1.1. Será aplicada multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão, paga pela CONCESSIONÁRIA, quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato de Concessão de Uso, ou em desacordo com as normas de defesa do consumidor (Código de Defesa do Consumidor e leis afins); e

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros.

14.2. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigidas pela forma e nos prazos convencionados independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sujeitando-se à parte infratora à multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão atualizadas, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios quando ocorrer.

14.3. A recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato de Concessão de Uso, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3.1. Na hipótese supra o Município poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação, sem que caiba aos concessionários direito a indenização de qualquer espécie.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações, vedações e responsabilidades são as descritas no Termo de Referência (**ANEXO 01** deste Edital) e na Minuta Contratual (**ANEXO 02** deste Edital), que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

16 - DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO

- 16.1.** O período de vigência da Concessão é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 16.2.** A Concessão poderá ser renovada por igual período, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal da Concessionária da sua intenção de continuidade.
- 16.3.** A manifestação de intenção de continuidade deverá ser feita por escrito ao município de Maracajá, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de término do prazo inicial.
- 16.4.** Não requerendo a renovação da Concessão no prazo previsto no subitem anterior, a Concessionária perderá o direito à renovação do Contrato de Concessão, que terminará no prazo estabelecido.

17 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

- a) advento do termo contratual.
- b) encampação.
- c) caducidade.
- d) rescisão.
- e) anulação.
- f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária.

17.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

18 - DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

18.1. No curso do presente contrato não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

18.2. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma em participar de licitações realizadas pelo Município de Maracajá, por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei n ° 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3. Não poderá a concessionária alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Licitações do Município de Maracajá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. O Município de Maracajá reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente esta Licitação, se assim julgar conveniente, sem que isso represente direito das Licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

19.3. Nenhuma indenização será devida as Licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitações, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5. O não atendimento aos prazos estipulados, acarretará às sanções previstas na Lei 8.666/93, e o Termo de Contrato de Concessão Uso será passível de rescisão de pleno direito.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, valendo-se subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicadas à matéria.

19.7. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

19.8. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.9. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município de Maracajá não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das Licitantes.

19.10. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

19.11. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Constituem anexos do presente Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência.

Anexo 02 – Termo de Contrato de Concessão de Uso (Minutas).

Anexo 03 – Declaração de não-emprego de menores (modelo).

Anexo 04 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de superveniente a habilitação (modelo).

Anexo 05 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

19.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes, reservando-se ainda o Município de Maracajá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das Licitantes.

19.14. Quaisquer elementos e informações relativos a este Edital, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações do Município de Maracajá, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Getúlio Vargas, 530 - Maracajá-SC., no horário das 08h30 às 17h30, ou pelos fones (0**48) 3523.1111 ou 3523.1199.

MARACAJÁ, 10 DE MAIO DE 2017.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO 01
AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 024/2017

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar e instruir o Processo de Concorrência Pública de Concessão de uso remunerado do **Bar e Lanchonete anexo ao Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha**, no Município de Maracajá – SC (área total de 103,26mts)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O imóvel objeto da presente concessão, funciona em um local de lazer e prática de esportes por encontrar-se situado em anexo ao Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha onde passam um grande fluxo de pessoas por ser um local onde acontecem grandes festas e eventos esportivos, sendo comercializado bebidas e petiscos em geral.

2.2 Com a intenção de atender essa demanda, necessário se faz a elaboração de processo licitatório de concessão onerosa de uso, para abrir a oportunidade de interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, explorarem o local.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Área de concessão – área delimitada pela edificação do bar

3.2 Termo de Referência – documento de orientação para confecção do edital da Concorrência Pública de Concessão.

3.3 Concedente – Município de Maracajá.

3.4 Concessionário – empresa que deterá os direitos de exploração do bar anexo Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha.

3.5 Bar e Lanchonete– denominação da área onde serão comercializados bebidas e petiscos em geral.

4 OBJETO DA CONCESSÃO

4.1 Concessão onerosa de uso de área física, denominada Bar e Lanchonete existente no interior do Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº 589, Centro, no município de Maracajá/SC, com área de 103,26 mts².

5 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus alimentos e produtos sempre dentro do prazo de validade.

5.2 Deverá também manter por conta própria, a conservação dos estoques de alimentos e de materiais necessários à sua atividade normal, preservando-os de qualquer contaminação.

5.3 Atender as orientações dos órgãos de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as leis, os regulamentos, seguindo a risca as orientações recomendadas quando da liberação das atividades no local.

5.4 Deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos destinados à coleta pública.

5.4.1 Os lixos deverão ser retirados quantas vezes forem necessárias e em horários adequados devendo ser devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, bem como de lixeiras apropriadas para acondicionamento de lixo;

5.4.2 Deverão ser separados o lixo seco e reciclável.

5.4.3 Responsabilizar-se pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.

5.5 Adquirir as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço concedido conforme objeto deste edital.

5.6 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

5.7 Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento do Bar.

5.8 Registrar todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

5.9 Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de concessão, nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão, lógica e outras, se forem o caso.

5.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.11 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciária e securitária relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços.

5.12 Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos seus serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONCEDENTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com o Concessionário.

5.13 Manter semestralmente atualizado junto à Secretaria de Administração a documentação de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.14 Responsabilizar-se por todas as contas referentes a serviços de concessionárias.

5.15 A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.

5.16 Qualquer uso de área externa do restaurante deverá ser previamente anuído pela Secretaria de Administração.

5.17 Manter no estabelecimento objeto do presente termo, preços compatíveis com o de mercado, bem como manter um padrão de qualidade nos serviços realizados e na alimentação fornecida.

5.18 Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso.

5.19 Observar o seguinte horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira das 19h00min às 23h00min, sábados das 08h00min às 20h00min e domingo das 13h00min às 19h00min.**

5.19.1 Todo e qualquer horário especial de funcionamento deverá ser previamente requerido por escrito e autorizado pela Secretária de Administração.

6 - PROIBIÇÕES:

Fica expressamente vedado:

6.1 - A comercialização de:

- Bilhetes lotéricos;
- Caça níqueis;
- Jogos de azar;
- bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos
- bebidas em garrafas de vidro.
- Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e seu regulamento);

6.2 - A **subcontratação** ou **subconcessão** de empresa ou pessoa física para execução do objeto deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Exercer a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão.

7.2 Exigir, a qualquer momento, a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários, de acordo com a legislação em vigor, bem como a apresentação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

7.3 Exigir da Concessionária a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

7.4 Notificar, por escrito, a Concessionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

7.5 Responsável pelo pagamento de água e energia elétrica.

8. BENFEITORIAS

8.1 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Concedente, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

8.2 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

9.1 A área de Concessão só poderá ser utilizada para a finalidade definida neste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2 O funcionamento da área de concessão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores do município.

9.3 Os funcionários, na área de Concessão, deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez.

9.4 Alterações na estrutura física e/ou planta das instalações não poderá ser realizada sem o prévio consentimento da Concedente.

10. VALOR PREVISTO PARA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

10.1 O valor mensal para a concessão do uso remunerado do Bar e Lanchonete anexo ao Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no Município de Maracajá, não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo, ou seja, **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas

11.2 Na falta do IGPM/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas, o Município de Maracajá adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

11.3 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor da Concessão de Uso deverá ser pago mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

12.2 Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.

12.3 O atraso por período superior a 03 (três) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

13. PRAZO DE CONCESSÃO

13.1 A presente concessão de uso terá a duração de 05 (cinco) anos, e terá início a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

13.2 A Concessão poderá ser renovada por igual período, desde que a Concessionária tenha apresentando um desempenho adequado na prestação dos serviços e com manifestação formal da sua intenção de continuidade.

14. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

- a) advento do termo contratual.
- b) encampação.
- c) caducidade.
- d) rescisão.
- e) anulação.
- f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária.

14.2. Extinta a concessão, retornam a Concedente todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

15. RELAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO RESTAURANTE DO PARQUE

15.1 O Bar objeto do presente Termo de Referência dispõe dos seguintes bens:

- 01 freezer de 300 litros;
- 02 mesas medindo 03 (metros) de madeira;
- 04 bancos de madeira.

15.2 Os demais materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento do Restaurante ficará a cargo da Concessionária.

Maracajá, 08 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

- 3.4.2 Deverão ser separados o lixo seco e reciclável.
- 3.4.3 Responsabilizar-se pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.
- 3.5 Adquirir as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, vasilhames, eletrodomésticos, mobiliários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço concedido conforme objeto deste edital.
- 3.6 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.
- 3.7 Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento do Bar.
- 3.8 Registrar todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.
- 3.9 Responsabilizar-se pela manutenção interna da área de concessão, nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão, lógica e outras, se forem o caso.
- 3.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 3.11 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciária e securitária relativa aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 3.12 Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos seus serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONCEDENTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com o Concessionário.
- 3.13 Manter semestralmente atualizado junto à Secretaria de Administração a documentação de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.14 Responsabilizar-se por todas as contas referentes a serviços de concessionárias.
- 3.15 A Concessionária é responsável pela integral conservação da estrutura cedida, devendo devolvê-la, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que a recebeu.
- 3.16 Qualquer uso de área externa do restaurante deverá ser previamente anuído pela Secretaria de Administração.
- 3.17 Manter no estabelecimento objeto do presente termo, preços compatíveis com o de mercado, bem como manter um padrão de qualidade nos serviços realizados e na alimentação fornecida.
- 3.18 Observar rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso.
- 3.19 Observar o seguinte horário de funcionamento: de **segunda a sexta-feira das 19h00min às 23h00min, sábados das 08h00min às 20h00min e domingo das 13h00min às 19h00min.**
- 3.19.1 Todo e qualquer horário especial de funcionamento deverá ser previamente requerido por escrito e autorizado pela Secretária de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

- 4.1. O valor mensal a ser pago à CONCEDENTE, a título de concessão de uso remunerado do espaço (bar elanchonete, será de R\$ _____ (_____), constante em sua proposta, sendo R\$ _____ (_____) o preço global deste Termo de Contrato de Concessão de Uso.
- 4.2. No valor proposto já estão incluídas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos diretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços, objeto deste Termo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

- 5.1. O pagamento do valor mensal do aluguel deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao vencido, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
- 5.2. A multa prevista para cada dia de atraso no recolhimento do valor mensal do contrato será de 0,2% (dois décimos por cento), a partir do primeiro dia imediato ao vencimento do prazo acima estipulado, até a data efetiva do pagamento.
- 5.3. Caso a concessão tenha iniciado ou findado no decorrer do mês, o valor da concessão será cobrado proporcionalmente aos dias de ocupação do imóvel.
- 5.4. O atraso por período superior a 03 (três) meses implica na Cassação da Concessão de Uso, sem direito do reembolso dos valores anteriormente creditados ao Município.

CLÁUSULA SEXTA

Do Reajustamento

6.1. O valor mensal do objeto do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso será reajustado após 12 meses, com base e nos limites do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, nos termos contido no artigo 2º, da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Caso novas normas e critérios venham a ser baixados pelo Governo Federal, sobre o reajustamento de contratos de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso, os mesmos serão adotados para o reajuste previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo e Renovação da Concessão

7.1. O período de vigência do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso é de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de assinatura.

7.2. A Concessão poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA venha apresentando um desempenho adequado na prestação dos serviços e com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

7.3. A manifestação de intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à CONCEDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de término do prazo inicial.

7.4. Não requerendo a renovação da Concessão no prazo previsto no subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA perderá o direito à renovação do Termo de Contrato de Concessão de Uso, que terminará no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA

Da Extinção da Concessão

8.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

- a) advento do termo contratual.
- b) encampação.
- c) caducidade.
- d) rescisão.
- e) anulação.
- f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da CONCESSIONÁRIA.

8.2. Extinta a concessão, retornam a CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos, privilégios vinculados a Concessão, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, inclusive os equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de uso.

CLÁUSULA NONA

Das Penalidades e Sansões

9.1. As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

9.1.1. Será aplicada multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão, paga pela CONCESSIONÁRIA, quando esta:

- a)** executar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato de Concessão de Uso, ou em desacordo com as normas de defesa do consumidor (Código de Defesa do Consumidor e leis afins); e
- b)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONCEDENTE ou a terceiros.

9.2. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigidas pela forma e nos prazos convencionados independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sujeitando-se à parte infratora à multa correspondente ao valor de 3 (três) taxas de concessão atualizadas, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios quando ocorrer.

9.3. Mediante formalização expressa da desistência ou decorridos 30 (trinta), dias do fechamento das instalações físicas, sem prévia autorização, será efetuada rescisão contratual, por inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e será aplicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo corrigido do Termo de Contrato de Concessão de Uso existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Termo de Contrato de Concessão de Uso as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O presente Termo de Contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer ação ou interpelação judicial.

10.1.2. No caso de rescisão do Termo de Contrato de Concessão de Uso, a CONCEDENTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONCESSIONÁRIA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONCEDENTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.1.4. Ocorrendo a rescisão em face da disposição contida no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, antes do término do prazo previsto, a CONCEDENTE ficará isenta de qualquer indenização/ressarcimento a CONCESSIONÁRIA.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades específicas estabelecidas neste Termo de Contrato de Concessão de Uso, a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas dará ensejo à rescisão contratual e implicará na multa igual a 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Proibições

11.1. No curso do presente Termo de Contrato de Concessão de Uso não será aceito qualquer tipo de transferência a terceiros.

11.2. Não poderá a CONCESSIONÁRIA alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

11.3. Fica proibida a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de servidor pertencente aos quadros do Município de Maracajá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Seguro

12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer e manter, durante toda a vigência contratual, seguro com valores compatíveis com os bens e danos segurados e cobertos, a serem definidos e aprovados pela CONCEDENTE, abrangendo:

12.1.1. Contra usuários, funcionários e terceiros.

12.1.2. Outros seguros obrigatórios por lei, que já sejam exigidos ou venham a ser exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Benfeitorias

13.1. As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a CONCEDENTE, ao final do Termo de Contrato de Concessão de Uso.

13.2. Se o Termo de Contrato de Concessão de Uso for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE sem nenhum direito de ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá para a solução de qualquer controvérsia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir os seus devidos efeitos legais.

MARACAJÁ-SC, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:

ANEXO 03
AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 024/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 024/2017**

_____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Representante Legal

(*) *Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima*

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

ANEXO 04
AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 024/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 024/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

Representante Legal

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

ANEXO 05
AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 024/2017

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

A
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 024/2017**

Prezados Senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para Concessão onerosa de uso de área física, denominada Restaurante do Parque Ecológico de Maracajá, localizado no interior do Parque Ecológico, localizado na BR 101, Km 404, bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, com área de 309,76 m², objeto do Edital de Concorrência Nº 024/2017, o valor mensal de R\$ _____ (_____).
- b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo ____ de ____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.
- c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº